



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO 004/SEC/EDU/002/2016

**DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

JOÃO MARIA MARQUES ROSA, Prefeito Municipal em exercício de **CHAPECÓ/SC**, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público conforme segue:

1. Fica divulgado no **anexo I** deste ato, o julgamento dos recursos interpostos contra o ato 002, de homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas do Edital 002/2016 do Processo Seletivo de Chapecó.
2. Publica-se a homologação definitiva das inscrições através do ato 005, conforme julgamento dos recursos.

Chapecó, 14 de dezembro de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Parecer 01

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
497834	Deivid Jian Rosa	Professor Ensino Superior – Educação Especial/Intérprete de Libras
<p>Descrição Fato: Eu, Deivid Jian Rosa, portador do RG nº5. 215.299, inscrito no CPF sob o nº: 076.349.689-86, Professor de educação física, residente e domiciliado(a) na cidade de Chapecó SC, devidamente inscrito no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFESSOR Nº II, da Secretaria de Educação do município de Chapecó, venho, muito respeitosamente, recorrer da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS divulgado por esta Comissão, no último dia 07/12/16, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:</p> <p>I: Sou formado em educação física e atuo somente nesta área, na hora de finalizar a inscrição ocorreu um erro no preenchimento e confirmação do formulário, ao invés de selecionar educação física, foi selecionado educação especial/intérprete de libras, fato que não foi percebido no momento da inscrição, disciplinas essas que não possuo graduação, portanto não é minha área de formação e atuação como docente, motivo pelo qual necessito interpor recurso.</p> <p>II: Atualmente trabalho como professor act na rede municipal de educação em Chapecó, SC, possuo cursos de formação e estou cursando uma pós-graduação em educação física. Sendo assim, meu trabalho como professor contratado é a única forma de sustento da família e de atuação profissional. Desta forma, o motivo pelo qual estou pedindo deferimento é a alteração da área de atuação, ou seja, da troca da educação especial/intérprete de libras para educação física.</p>		
<p>Pedido: Eu, Deivid Jian Rosa, portador do RG nº5. 215.299, inscrito no CPF sob o nº: 076.349.689-86, Professor de educação física, residente e domiciliado(a) na cidade de Chapecó SC, devidamente inscrito no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFESSOR Nº II, da Secretaria de Educação do município de Chapecó, venho, muito respeitosamente, recorrer da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS divulgado por esta Comissão, no último dia 07/12/16, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:</p> <p>I: Sou formado em educação física e atuo somente nesta área, na hora de finalizar a inscrição ocorreu um erro no preenchimento e confirmação do formulário, ao invés de selecionar educação física, foi selecionado educação especial/intérprete de libras, fato que não foi percebido no momento da inscrição, disciplinas essas que não possuo graduação, portanto não é minha área de formação e atuação como docente, motivo pelo qual necessito interpor recurso.</p>		
<p>Decisão: Não há possibilidades de alteração der cargos após o término das inscrições, o edital é claro quanto a troca de inscrição/cargo: 2.7.2. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos, sendo vedada a alteração/retificação de cargo após o término das inscrições. Em caso de equívoco ou erro, mesmo que ainda não efetuado o pagamento, o candidato deverá realizar nova inscrição e pagar o boleto correto. Não haverá devolução do valor correspondente a qualquer das inscrições efetuadas, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Público. RECURSO INDEFERIDO - SITUAÇÃO MANTIDA.</p>		



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ
Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 02

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
500702	Elivelton Barki	Professor Ensino Superior – Ensino Religioso
Descrição Fato: Estive fazendo minha inscrição e feito o pagamento desta. Sendo que me escrevi no cargo errado. Sendo a inscrição feita para Professor de Ensino Religioso, onde sou eu Formado e Pós-Graduado em Educação Física. Gostaria da alteração deste cargo. No qual minha inscrição deveria estar como o cargo de Professor de Educação Física.		
Pedido: Alteração no cargo.		
Decisão: Não há possibilidades de alteração de cargos após o término das inscrições, o edital é claro quanto a troca de inscrição/cargo: <i>2.7.2. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos, sendo vedada a alteração/retificação de cargo após o término das inscrições. Em caso de equívoco ou erro, mesmo que ainda não efetuado o pagamento, o candidato deverá realizar nova inscrição e pagar o boleto correto. Não haverá devolução do valor correspondente a qualquer das inscrições efetuadas, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Público.</i> RECURSO INDEFERIDO - SITUAÇÃO MANTIDA.		

Parecer 03

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
488341	Marelizi Marafon	Professor Ensino Superior – Educação Física
Descrição Fato: o nome não consta no edital sendo realizado a pagamento e enviado o envelope. o nome não consta no edital sendo realizado a pagamento e enviado o envelope.		
Pedido: nome não consta no homologação de inscrições.		
Decisão: Conforme ato 002 de divulgação da homologação das inscrições, a candidata consta como deferida e homologada no cargo de Professor de Educação Física, na posição nº 2.489. Provavelmente não se visualizou na listagem.		



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ
Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 04

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
472893	Neide Terezinha Fae Bernardi Bernardi	Professor Ensino Superior - 1ª a 5ª Série e EJA e Educação Especial/Segundo Professor
Descrição Fato: a inscrição se deu através do pedido de isenção de pagamento por participar da eleição como presidente de mesa por duas eleições e uma outra com mesária da seção 80 localizada na escola Delia Regis de coronel Freitas sendo que a mesmo foi enviado o convite da justiça eleitoral e a declaração assinada por Adriana Martins Ferreira chefe do cartório eleitoral. E constando ainda a entrega do documento assinado da entre dos materiais de trabalho.		
Pedido: a inscrição se deu através do pedido de isenção de pagamento por participar da eleição como presidente de mesa por duas eleições e uma outra com mesária da seção 80 localizada na escola Delia Regis de coronel Freitas sendo que a mesmo foi enviado o convite da justiça eleitoral e a declaração assinada por Adriana Martins Ferreira chefe do cartório eleitoral. E constando ainda a entrega do documento assinado da entre dos materiais de trabalho.		
Decisão: Assiste razão a candidata, os documentos para solicitação de isenção de taxa de inscrição na condição de nomeada a servir a justiça eleitoral, foram encontrados junto aos documentos para a prova de títulos da candidata, devido a isto não ocorreu o deferimento na divulgação dos isentos de Chapecó. RECURSO DEFERIDO – INSCRIÇÃO ISENTADA E DEFERIDA/HOMOLOGADA – PUBLICA-SE O ATO 005 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES		

Parecer 05

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
485262	Oscar Daniel Bertolini Pereira	Professor Ensino Superior – Educação Física
Descrição Fato: Indeferimento de inscrição para PCD (solicitação vaga para deficiente). Possuo quadro de artrose que causa limitação funcional e incapacidade para realizar atividades que exija esforço do joelho direito. Incapacidade parcial permanente. Lesão com progressão degenerativa embasado através da CID M 177, laudo emitido pelo Dr. Carlos Henrique Mendonça, ortopedista e traumatólogo que me atende há 3 anos. A cópia autenticada desse laudo foi enviada juntamente com a documentação de inscrição no mesmo envelope. Ao conferir a listagem do Ato 003 - ANEXO I – DECISÃO VAGA DEFICIENTE E CONDIÇÃO ESPECIAL, verifiquei que havia a decisão de indeferimento por não ter, segundo consta, enviado documento que justifique a solicitação para concorrer à vaga de PCD. Assim sendo, venho pedir deferimento da inscrição para a vaga e, para comprovar novamente a necessidade, envio em anexo scanner do laudo enviado.		
Pedido: Por ter já participado de outros processos seletivos e também do Concurso da PMC, 001/2016 - Município de Chapecó - Educação, realizado pela IOBV, utilizando o referido laudo atualizado na data, solicito que seja revista a decisão e peça DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PARA VAGA DE PCD.		
Decisão: Assiste razão ao candidato, os documentos para solicitação de vaga para deficiente, foram encontrados junto aos documentos para a prova de títulos do candidato, devido a isto não ocorreu o deferimento na divulgação dos deficientes e condição especial para a prova de Chapecó. RECURSO DEFERIDO – VAGA DE DEFICIENTE DEFERIDA – REPUBLICA-SE O ATO 003 DE DEFICIENTES.		



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ
Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parecer 06

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
478255	Rudinei Albani	Professor Ensino Superior – Educação Física
Descrição Fato: Indeferimento de inscrição para PCD (solicitação vaga para deficiente) e Intérprete de Libras.		
Pedido: Pedido de deferimento da inscrição para vaga deficiente e intérprete de libras, pois os documentos foram enviados conforme edital.		
Decisão: Assiste razão ao candidato, os documentos para solicitação de vaga para deficiente e condição especial de intérprete de libras, foram encontrados junto aos documentos para a prova de títulos do candidato, devido a isto não ocorreu o deferimento na divulgação dos deficientes e condição especial para a prova de Chapecó. RECURSO DEFERIDO – VAGA DE DEFICIENTE E INTÉRPRETE DE LIBRAS DEFERIDOS – REPUBLICA-SE O ATO 003 DE DEFICIENTES E CONDIÇÃO ESPECIAL.		